



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL RETIFICADO  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2021  
EDITAL Nº 075/2021  
PROCESSO Nº 076/2021  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de interligação por fibra óptica dos setores da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme Termo de Referência – ANEXO II.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 17/09/2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Setor de Tecnologia da Informação, localizada: Rua 07 de setembro, nº 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

**O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO ITEM, Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de interligação por fibra óptica dos setores da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme Termo de Referência – ANEXO II.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos de I a VIII.**

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** -Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021  
PROCESSO Nº 076/2021**

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021  
PROCESSO Nº 076/2021**

### **4 – PROPOSTA**

**4.1** – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2** – **Preço item extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**4.3.3** – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**4.3.4** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

**4.3.5** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

**4.3.6** – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII deste Edital**);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

### **5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço item** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5 % (meio por cento)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

**6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor por item** decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois Dias Úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas de seu envio**

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**7.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.5** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

**8.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

**8.1.4** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**8.2** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**9.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**9.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**9.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**10.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – A despesa máxima estimada em **R\$ 222.466,80 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** para um período de 12 (doze) meses, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: **FICHA 26**.

## **12 – SANÇÕES**

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**13.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

**AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2021.**

**FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021  
PROCESSO N° 076/2021**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

**Valor Estimado da Contratação:**

**TERMO DE REFERÊNCIA – L2L**

<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor estimado mensal</b>	<b>Valor estimado total</b>
<b>ITEM 1 – L2L- PM</b>	<b>100 MB/s</b>	<b>67</b>	<b>R\$ 18.538,90</b>	<b>R\$ 222.466,80</b>

**1.1 Descrição da Fibra utilizada para interligação dos setores**

- 1.1.1 Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando todos os setores da prefeitura, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da informação conforme necessidade técnica.
- 1.1.2 O Centralizador do ITEM 1 – L2L-PM deverá ser instalada no Paço Municipal.
- 1.1.3 Endereço do Paço Municipal: Rua Sete de Setembro, 650 – Centro
- 1.1.4 A instalação, configuração e manutenção das fibras e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA.
- 1.1.5 Todos os custos oriundos para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1.6 O índice de disponibilidade do enlace deverá ser de, no mínimo, 99,4%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis.
- 1.1.7 O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 60 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.1.8 A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas.
- 1.1.9 Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles.
- 1.1.10 Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a fibra, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente.
- 1.1.11 Todos os pontos (setores), incluindo o ponto concentrador, devem se comunicar entre si, de maneira transparente (brigde).
- 1.1.12 Tabela MAC desta infraestrutura deve suportar no mínimo 2000 endereços MAC.

**1.2 Sobre a recepção interna do sinal**

- 1.2.1 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna do local.
- 1.2.2 Todos os equipamentos em comodato devem seguir o padrão bivolt (127v-220v).
- 1.2.3 Os Conversores ópticos nos setores, devem ter interface Ethernet 10/100/1000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 1.2.4 A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.5 O ponto (setor) concentrador deverá ter velocidade de 1GB.
- 1.2.6 O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no Paço Municipal deve possuir Interface Ethernet 10/10/1000 de auto-negociação **E** módulo SFP+ de capacidade igual a 10Gbp/s.
- 1.2.7 O ponto concentrador deverá ter dupla abordagem por caminhos distintos em fibra óptica.
- 1.2.8 A banda alocada deve respeitar 99,5% de qualidade anual de cada ponto individual.
- 1.2.9 A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais de acordo com as normas brasileiras de segurança.
- 1.2.10 A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos ocorrerão no período de expediente (07:00h às 17:00h).
- 1.2.11 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Setor de Tecnologia da Prefeitura, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.
- 1.2.12 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nos pontos citados, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.13 Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

### **1.3 Mudança de Endereço físico dos Pontos**

- 1.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 5 dias, após a efetiva viabilidade técnica

### **1.4 Dos endereços de instalação dos pontos**

- 1.4.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Número do Setor	Local/ Setor	Endereço
CONCENTRADOR	Paço Municipal	Praça Tiradentes, 650
1	Tecnologia da Informação	Rua Sete de Setembro, 580
2	PSF Madri	Rua Luiz Pedro da Cunha, 545
3	Escola José Octaviani Filho	Avenida Wilva Maria V Tizolckzi, 106
4	Creche Alba Condi	Avenida Wilva Maria V Tizolckzi, 106
5	Escola Luiz Odassi Neto	Avenida Luiz Odassi Neto, 120
6	CRAS	Avenida Domingos Rodrigues Mendes, SN
7	Thereza Yvonefi Perni	Rua Elisabeth Pirozzi Baptista, 80
8	Escola Antonio Travain	Praça Pardin, 91
9	PSF Pampulha	Rua Prefeito Manoel Lopes, 40
10	Escola Fausto de Marco	Rua Manoel T. Albuquerque, 201
11	Centro do Adolescente	Rua Omayá Ane Rufino, 36
12	Cemitério	Av. Ratelif, S/N
13	Centro do Idoso	Rua Miguel Leão, 787
14	Escola Silvia Maria Amato	Rua Miguel Leão, 434
15	PSF Moussa Tobias	Avenida Richard Freudentberg, SN
16	UPA	Avenida Rubens Venturini, 140
17	Escola Carrossel	Rua Capitão Francisco Avato, 206
18	SEMAE	Rua Capitão Francisco Avato, 227
19	Escola Maria de Nazaré	Rua Capitão Francisco Avato, 540
20	Transporte da Saúde	Rua Odon Pessoa de Albuquerque, 927
21	Ambulatório Médico	Rua Fabio A. Leite Guimarães, 209
22	CAPS 1	Rua José Salmen, 236
23	Setor de Compras	Avenida Celidônio Neto, 698
24	Lar da Criança	Rua Quinze de Novembro, 137
25	Centro de Capacitação	Rua Treze de Maio, 242
26	Conselho Tutelar	Rua Joaquim Rondina, 588
27	Secretaria de Esportes	Avenida Joaquim Ferreira Souto, 430



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

28	Secretaria de Obras	Rua Décio Balestra, 272
29	CAPS 2	Rua José Salmen, 236
30	Cartório Eleitoral	Avenida Celidônio Neto, 165
31	Escola Clélia Napoleone	Avenida Celidônio Neto, 282
32	CREAS	Avenida Celidônio Neto, 381
33	Escola Coronel Leite	Rua Treze de maio 598
34	SEMAS	Rua Antonio Condi, 268
35	Almoxarifado da Saúde	Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, 228
36	Secretaria de Educação	Avenida Sargento Ándiras, 272
37	Secretaria de Turismo	Avenida Sargento Ándiras , 200
38	Bombeiros	Rua Sete de Setembro, 1002
39	Secretaria de Agricultura	Rua Sete de Setembro, 1004
40	Controle de Vetores	Avenida Faustino Ribeiro, 144
41	PSF Central	Rua Sete de Setembro, 1189
42	Escola Neusa Milaré	Rua Quinze de Novembro, 1418
43	Biblioteca	Avenida João Pessoa, 22
44	UNIVESP	Avenida João Pessoa, 2
45	DINAPA	Avenida João Pessoa, 12
46	Escola Pilar Padilha	Sete de Setembro, 571
47	PSF São Vicente	Avenida Carlos Travain, SN
48	Escola Lydia Thiede	Rua Manoel Ferreira da Silva, 75
49	Garagem Municipal	Avenida Cleophano Pitaguari, 101
50	ETEC	Avenida Cleophano Pitaguari, 483
51	CIS	Rua Prefeito José de Abreu, 52
52	Escola Anésia Bigarelli	Rua Frederico Pagani, 10
53	Escola Sormani Cogo	Lindolpho Leite de Matos, 368
54	PSF Cruzeiro	Avenida José Maria Silva Paes, SN
55	Reciclagem	Rua Batista Andreotti, 20
56	Ginasio de Esportes	Avenida Richard Freudenberg, SN
57	CREMA - Anexo	Av. Odon Pessoa de Albuquerque, 95
58	Defesa Civil	Avenida Sargento Ándiras , 200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

59	Patrimonio	R. Arcângelo Napoleone, 54
60	Rodoviária	Rua capitão, francisco Avato, S/N
61	PROCON	Rua Décio Antonio Balestra, 236
62	AMA	Rua Treze de Maio, 242
63	CCI	Avenida Rubens Venturini, 160
64	Torre Transmissão Cruzeiro	Avenida Carvalho Pinto, SN
65	SEBRAE	Rua Treze de Maio, 242
66	Torre Transmissão SABESP	Avenida Vereador Otacílio Lodeiro, SN
67	Torre Transmissão SIMÃO	Avenida Carlos Travain, SN

**Os setores 29,58,61,62,64,65,66,67 serão instalados de forma posterior.**

**Portanto, instalação imediata dos outros 59 pontos.**

**A emissão da NFE será proporcional à quantidade de pontos instalados no mês em questão.**

### **1.1 Do prazo máximo de manutenção (SLA)**

Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto da interligação física entre os setores, como rompimento de fibras ou problemas na fusão, ou até mesmo problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo máximo de 24 horas úteis, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

- 1.1.1 A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo setor de Sistemas de Informação da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema.
- 1.1.2 Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento que sejam requeridas pelo setor de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado.

### **1.2 Sigilo e Propriedade das informações**

- 1.2.1 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da Prefeitura de Agudos.
- 1.2.2 A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura de Agudos, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1.2.3 É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura de Agudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de interligação por fibra óptica dos setores da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme Termo de Referência – ANEXO II

ITEM	VELOCIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
ITEM 1 – L2L-PM	100 MB/s	67	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, (POR EXTENSO)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:                   RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone (s): ()**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AGUDOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2021  
PROCESSO Nº 076/2021**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº **044/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1.1 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de interligação por fibra óptica dos setores da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme Termo de Referência – ANEXO II**

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 044/2021**.

**1.3 –** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 –** A vigência para um período de **12 (doze) meses iniciar-se-á na data da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração e Finanças.**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 –** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Leis.

**5.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Matheus Lourenzoni Dias** CPF (MF) nº 455.456.718-46 representante da Administração especialmente designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA SEXTA  
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).Em parcelas mensais de R\$\_\_\_\_\_

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática:  
**FICHA 22.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

licitação.

**7.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA  
FORO**

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **044/2021**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 044/2021**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 044/2021**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO  
(parágrafo único do Artigo 117  
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 044/2021**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_